SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de Laudo CBR para pavimentação da estrada rural entre Linha Caroveira e Lageado do Meio.

3 – DA JUSTIFICATIVA

O objetivo da Secretaria de Transportes é avaliar tecnicamente a viabilidade e as condições do solo para a pavimentação da estrada rural que liga Linha Caroveira a Lageado do Meio, visando melhorar a infraestrutura viária rural do município.

O que precisa ser adquirido: Laudo CBR técnico completo, incluindo ensaios de campo e laboratório.

Para quem: Município de Irani/SC.

Para onde: Estrada rural entre Linha Caroveira e Lageado do Meio.

Quem vai utilizar: Secretaria de Transportes e equipes técnicas do município.

Para que serve: Para subsidiar o projeto de engenharia de pavimentação, garantindo durabilidade e adequação às normas técnicas (ABNT NBR 9895 e similares), otimizando recursos públicos e promovendo mobilidade rural sustentável.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

MARCELO DA LUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.707.169/0001-04, com sede na Rua Menino Deus, nº 241, Bairro Alto Irani, cidade Irani/SC, CEP 89680-000.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa Marcelo da Luz foi escolhida por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devido ao valor estimado inferior a R$ 50.000,00 e à inexistência de competição viável para serviços especializados de laudo CBR em âmbito local, considerando sua experiência comprovada em serviços geotécnicos similares na região.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$3400,00 (Três mil e quatrocentos reais) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENSAIO GEOTÉCNICO CBR/ISC (CALIFORNIA BEARING RATIO/ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA)	Furos	04	850,00	3400,00

5.1. Análise Comparativa de Valores e Pesquisa de Mercado

Empresas Consultadas e Valores Apresentados:

1. Processo no PNPC:.
   ID: 95990255000155-1-000107/2025
   Proposta: R$ 4.500,00
2. Processo no PNPC:
   ID: 83102335000148-1-000274/2024
   Proposta: R$ 3.800,00
3. Processo no PNPC:
   ID: 80637457000140-1-000185/2025
   Proposta: R$ 5.241,00

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 3 (três), após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços devem ser prestados na estrada geral de Linha Lageado do Meio e posteriormente entregues à Secretaria de Urbanismo e Obras.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
i) Realizar ensaios CBR conforme normas ABNT NBR 9895 e NBR 11594, com amostragens em pontos representativos da estrada;
j) Entregar o laudo em formato digital (PDF) e físico, com mapas, fotos e dados laboratoriais;
k) Garantir confidencialidade das informações técnicas;
l) Permitir acesso da fiscalização aos ensaios de campo;
m) Corrigir eventuais inconsistências no laudo sem custo adicional.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada prestará assistência técnica por 90 (noventa) dias após a entrega do laudo, comprometendo-se a corrigir eventuais erros ou omissões identificados no documento sem custo adicional para a Contratante.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

 Fonte do Recurso: 105 – Secretaria de Agricultura

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Marcelo Canci
Matricula: 6044
Cargo/função: Engenheiro Civil
Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras
Fone para contato: (49) 34323206
E-mail para contato: engenharia@irani.sc.gov.br

Nome Fiscal Suplente: Thalia Alessandra de Marco
Matricula: 2213
Cargo/função: Diretora de Serviços Urbanos
Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras
Fone para contato: (49) 34323206
E-mail para contato: urbanismo@irani.sc.gov.br

Irani/SC, 11 de dezembro de 2025.

GABRIELA FERNANDA GRISA:04669128973

Assinado de forma digital por GABRIELA FERNANDA GRISA:04669128973
Dados: 2025.12.12 07:40:51 -03'00'

Gabriela Fernanda Grisa
Secretária de Urbanismo e Obras

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

MARCELO DA LUZ

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgehm3mhvLLF9Ww&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09765326971-MARCELO DA LUZ

MARCELO DA LUZ, nacionalidade brasileira, nascido em 07/04/1995, solteiro, engenheiro, CPF nº 097.653.269-71, carteira de identidade nº 5975460, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Menino Deus, 1661, Alto Irani, Irani, SC, CEP 89680000, Brasil.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma MARCELO DA LUZ.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Menino Deus, 241, Jd Maria Rosa, Irani, SC, CEP 89.680-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Serviços de Arquitetura; Perfurações e Sondagens; Serviços de Engenharia; Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis; Educação Profissional de Nível Técnico.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Serviços de Arquitetura; Perfurações e Sondagens; Serviços de Engenharia; Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis; Educação Profissional de Nível Técnico

ATIVIDADE ECONÔMICA

7111-1/00 - serviços de arquitetura.
4312-6/00 - perfurações e sondagens.
6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
7112-0/00 - serviços de engenharia.
8541-4/00 - educação profissional de nível técnico.

81500003859995

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/11/2025
Certifico o Registro em 17/11/2025 Data dos Efeitos 17/11/2025
Arquivamento 42105092571 Protocolo 254321712 de 17/11/2025 NIRE 42105092571
Nome da empresa MARCELO DA LUZ
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 588889405352227
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Irani - SC, 17 de novembro de 2025.

MARCELO DA LUZ

81500003859995

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/11/2025
Certifico o Registro em 17/11/2025 Data dos Efeitos 17/11/2025
Arquivamento 42105092571 Protocolo 254321712 de 17/11/2025 NIRE 42105092571
Nome da empresa MARCELO DA LUZ
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 588889405352227
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

254321712

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**MARCELO DA LUZ**
PROTOCOLO	**254321712 - 17/11/2025**
ATO	**080 - INSCRICAO**
EVENTO	**080 - INSCRICAO**

MATRIZ

NIRE 42105092571
CNPJ 63.707.169/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2025
SOB N: 42105092571

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 42105092571

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09765326971 - MARCELO DA LUZ - Assinado em 17/11/2025 às 14:59:57

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO DA LUZ
CNPJ: 63.707.169/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:33 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2026.
Código de controle da certidão: **DD51.A568.41D0.58C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARCELO DA LUZ**
CNPJ/CPF: **63.707.169/0001-04**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140414533246**
Data de emissão:	**10/12/2025 16:11:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**08/06/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/12/2025 16:11:03

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 10/12/2025

MUNICÍPIO DE IRANI

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
2697/2025	10/12/2025	08/02/2026	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
MARCELO DA LUZ	63.707.169/0001-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
23003	7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: MENINO DEUS, 241 — Complemento:

Bairro: ALTO IRANI — CEP: 89680-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Conforme Lei Nº 917/1997
Prefeitura do municipio de Irani certifica que não constam pendências tributárias a pessoa acima informada.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C252697N1351D42

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Irani
Site: https://www.irani.sc.gov.br/ E-mail´s:tributos@irani.sc.gov.br ou fiscalizacao@irani.sc.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.707.169/0001-04
Razão Social: MARCELO DA LUZ
Endereço: RUA MENINO DEUS 241 / JD MARIA ROSA / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/11/2025 a 26/12/2025

Certificação Número: 2025112707596493105992

Informação obtida em 10/12/2025 16:12:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO DA LUZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.707.169/0001-04
Certidão nº: 76626905/2025
Expedição: 10/12/2025, às 16:11:46
Validade: 08/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO DA LUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.707.169/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

1 – OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de Laudo CBR para pavimentação da estrada rural entre Linha Caroveira e Lageado do Meio.

2 - JUSTIFICATIVA

O objetivo da Secretaria de Transportes é avaliar tecnicamente a viabilidade e as condições do solo para a pavimentação da estrada rural que liga Linha Caroveira a Lageado do Meio, visando melhorar a infraestrutura viária rural do município.
A contratação de Laudo CBR técnico completo, incluindo ensaios de campo e laboratório, Município de Irani/SC, será utilizado para a Estrada rural entre Linha Caroveira e Lageado do Meio, o qual servirá para subsidiar o projeto de engenharia de pavimentação, garantindo durabilidade e adequação às normas técnicas (ABNT NBR 9895 e similares), otimizando recursos públicos e promovendo mobilidade rural sustentável.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil
> reais), no caso de outros serviços e compras;"
> Valor alterado para R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e
> dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 298 de 09 de dezembro, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Irani/SC.

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa Marcelo da Luz, para a prestação de serviços de justifica-se por critérios técnicos, legais e econômicos inafastáveis, apresentados a seguir:

A empresa selecionada apresenta capacidade técnica comprovada, sendo que atua na região a muitos anos em serviços dessa similaridade e foi a empresa que apresentou o melhor preço, atendendo os critérios solicitados.

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, não apresentando assim diferença que venha a influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e do critério do preço estar compatível com o de mercado.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com o art. 23 da lei 14.133/2021.

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, estando assim, apta a realização da prestação do serviço.

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para o objeto será de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), após emissão de nota fiscal pela contratada, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENSAIO GEOTÉCNICO CBR/ISC (CALIFORNIA BEARING RATIO/ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA)	Furos	04	R$ 850,00	R$ 3.400,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Fonte do Recurso: 105 – Secretaria de Agricultura

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 15 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.12.15 15:51:14 -03'00'

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025 às 10:32, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7837927: AVISO DE DISPESA DE LICITAÇÃO N° 51/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7837927

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2025
MODALIDADE Dispensa 51/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará Contratação de empresa para elaboração de Laudo CBR para pavimentação da estrada rural entre Linha Caroveira e Lageado do Meio.

VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

CONTRATADO: MARCELO DA LUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.707.169/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso IV, "a".

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 16 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CANCI - PREFEITO